



LEI Nº. 074/2009

SÚMULA – Fixa o valor de referencia para cobrança da Taxa de Licença para localização e funcionamento de Estabelecimento, taxa de licença Sanitária, Taxa de Expediente e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica fixado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos Reais) o valor de Referencia utilizado para cobrança da Taxa de Licença para localização e funcionamento, Taxa de Licença Sanitária e Taxa de Expediente no Município de Campina da Lagoa – PR.

Art. 2º. – O valor fixado no artigo anterior, passa a vigorar a partir de primeiro de Janeiro de 2010 e será corrigido anualmente pelos índices oficiais, via Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 16 de Setembro de 2009.

Paço Municipal “Eugenio Malmstron”

**Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal**